Furquim de Azevedo (1997): Capítulo 1 Antecedentes

13 de março de 2020

Gabriel Petrini‡

‡Doutorando no instituto de Economia da Unicamp

Resumo

Palavras-chave

Nova Economia Institucional Coase Custos de transacão

COASE E OS ANOS 30: O REDIRECIONAMENTO DO ENFOQUE

O autor inicia o capítulo destacando os principais contribuições para a construção do que se entende por Nova Economia Institucional (NEI). Dentre eles, pontua a importância de <u>Commons</u> por enfatizar a **transação** como unidade de análise como contraponto da firma enquanto unidade indivisível. Dito isso, os princípios básicos da transação são:

- Conflito;
- Mutualidade e;
- Ordem

Em seguida, segue para a contribuição de <u>Knight</u> ao distinguir **risco de incerteza** e, principalmente, por destacar a **redução do desperdício** como motivo para se compreender as organizações econômicas. Dito isso, segue para <u>Hayek</u> por enfatizar as **adaptações** no ambiente econômico. Por fim, pontua que apesar desses autores serem importantes, destaca que foi <u>Coase</u> quem deu a contribuição mais importante para a formação da NEI por explicar a

5 SECONDS SYNTHESIS

Ao longo deste capítulo o Furquim apresenta alguns expoentes da Nova Economia Institucional (NEI), bem como alguns de seus conceitos, contribuições e direções. Em linhas gerais, destaca-se a contribuição de Coase, o conceito de custos de transação, a importância das organizações e o questionamento da hipótese comportamental da "racionalidade ilimitada" utilizada pela ortodoxia na época. Outros elementos centrais a NEI são os direitos de propriedade e a especificidade dos ativos.

gênese da firma¹. É a partir da contribuição de Coase que a firma passou a ser entendida como um espaço para a **coordenação** dos agentes econômicos **alternativo** ao mercado.

Feito este panorama, o autor afirma que Coase direcionou sua análise para duas formas abstratas de coordenação: firma e o mercado. Em linhas gerais, ambas possuem a função de **coordenar** a atividade econômica. Em seguida, apresenta uma primeira aproximação ao conceito de **custos de transação**. Resumidamente, pode ser compreendido como custos associados a utilização de determinada forma de organização e seriam de dois tipos:

- Custos de coleta de informação e;
- Custos de negociação e de estabelecimento de um contrato

Adiante, o autor pontua alguns esforços na direção de tornar a NEI uma ciência tal como entendido por K. Poper, ou seja, tentativa de torná-la **falseável**. Feito isso, argumenta que o principal legado de Coase é o enriquecimento da visão da firma que passa a ser entendida como um "**complexo de contratos** regendo transações internas".

ECONOMIA DA INFORMAÇÃO: AS BASES VINDAS DA ORTODOXIA

Nessa seção, o autor discute alguns caminhos da ortodoxia e enfatiza o questionamento da **informação perfeita** e alguns avanços como:

- Assimetria de informação;
- Teoria dos contratos;
- Teoria do Agente-Principal

assim como alguns conceitos dada a divergência de interesses, como:

 $^{^{1}}$ O autor destaca que antes, a firma era vista como uma instância que transforma insumos em produtos apenas.

- Moral Hazard comportamento pós-contratual da parte que possui uma informação privada e pode dela tirar proveito em prejuízo a(s) sua(s) contraparte(s). Uma condição necessária para que se verifique moral hazard é, portanto, a assimetria de informações.
- **Seleção adversa** Associado à adesão (ou não) a uma determinada transação e não mais uma relação pós-contratual. **Solução:** Sinalização.
- **Oportunismo** Introdução de um comportamento aético e seus respectivos custos.

ARROW E A ECONOMIA DAS ORGANIZAÇÕES

Nessa seção, Furquim pontua a contribuição de <u>Arrow</u> no entendimento das organizações enquanto formas de se obter benefícios — *dada uma falha no sistema de preços* — advindos de uma **ação coletiva**. Além disso, este autor destaca que o mercado é mais sensível à assimetria de informações do que as organizações. Em seguida, afirma que dada a **incerteza**, o sistema de preços *por si só* se torna complexo ao ponto de ser inviabilizado. Tal constatação permitiu o questionamento do conceito de racionalidade ilimitada tão usual na ortodoxia. Dito isso, conclui que as organizações podem alterar os custos de transação implícitos se utilização enquanto **instrimentos de coordenação**.

SIMON: REDEFININDO O AGENTE ECONÔMICO

Ao longo desta seção, Furquim destaca a importância de Simon ao questionar o conceito de racionalidade ilimitada da ortodoxia e cujas contribuições para a NEI são:

- Racionalidade limitada;
- Seleção de formas organizacionais e;
- Análise estrutural discreta.

Neste ponto, vale destacar que uma das implicações da racionalidade limitada é a **incompletude dos contratos** uma vez que é incapaz de antecipar todos os resultados e adversidades possíveis. Em seguida, Furquim pontua que Coase argumenta que as instituições — notadamente a firma — existem para economizar os custos de transação e que somente as formas organizacionais mais eficientes sobrevivem.

Dito isso, Furquim passa a descrever os processos de seleção de formas complexas introduzidas por Simon, são elas:

- Seleção por tentativa e erro
- Seleção por experiência prévia²

Em resumo, os processos de seleção são **ativos**, contraponto ao processo darwinista. Por fim, destaca a ênfase dada por Simon para análises **qualitativas** enquanto centro de estudo (e não a teoria dos precos).

ALCHIAN & DEMSETZ: A ECONOMIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Nesta seção, é destacada a importância de se incluir os direitos de propriedade. Em linhas gerais, tal inclusão está associada com o entendimento de que uma transação é resultado de uma troca de direitos e estão relacionados à ocorrência de **externalidades**, sejam elas positivas ou negativas. Dada a relavância da contribuição de Alchian & Demsetz, é analisado mais pormenorizadamente em quatro passos:

- *team production* Em uma firma, é possível captar os ganhos gerados pela organização cooperativa. Resumidamente, o todo é maior que a soma das partes.
- "Indivisibilidade das contribuições" Dada a existência da tem production, torna-se mais difícil identificar qual a contribuição individual no todo. Sendo assim, na ausência de mecanismos de controle, a produção cooperativa tem o estímulo à preguiça como contrapartida;
- Necessidade de mecanismos disciplinadores Decorrência do passo anterior, a produção cooperativa necessita de mecanismos que discipline o comportamento dos agentes e:
- **Organização econômica e direitos de propriedade** A garantia do **incentivo à supervisão** decorre da distribuição dos ganhos extras advindos da produção ao supervisor.

WILLIAMSON, KLEIN ET ALII: DIMENSIONALIZANDO AS TRANSAÇÕES, O PAPEL DA ESPECIFICIDADE DE ATIVOS

Partindo da contribuição de <u>Commons</u>, <u>Williamson</u> procurou **atribuir dimensões** objetivas e observáveis às transações. Sendo assim, a contribuição de Coase poderia ser testada e, consequentemente, permitiria deduzir o nível de custos de transação, bem como a forma organizacional eficiente. Para tanto, Williamson introduz o conceito de **especificidade dos ativos** cuja definição é reproduzida abaixo (p. 50):

Se uma determinada transação implica investimentos que lhe são específicos — não podendo ser utilizados de forma alternativa sem uma perda considerável —, a parte que arcou com esses investimentos fica em uma posição especialmente sujeita a alguma ação oportunista das demais partes.

Em linhas gerais, a especificidade dos ativos está associada com os custos de se abrir mão dessa transação, assim como os riscos de se preservá-la. Em seguida, argumenta Furquim, os autores relacionam a especificidade dos ativos com a seleção da **forma organizacional** para gerir essa transação. Como consequência desse conceito, a proposição de Coase poderia ser testada.

Adiante, Furquim apresenta a contribuição de Klein et alli ao explicitarem outras dimensões das transações que são relevantes para a determinação da forma organizacional:

- Incerteza Decorrência da impossibilidade de se estabelecer um sistema completo de contratos e, assim, se esquivar das possibilidades de ações oportunistas (de ambas as partes). Os custos associados a essas ações são, portanto, custos de transação;
- Expectativas de crescimento da demanda Dizem respeito aos custos da ação oportunista e menos à sua probabilidade de ocorrência.

2 | Petrini

² Esta forma depende do grau de similaridade com as situações passadas.